

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG

## Termo de Referência 2/2026

## Informações Básicas

|                    |                                       |                    |                           |
|--------------------|---------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                  | Editado por        | Atualizado em             |
| 2/2026             | 153278-ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG | BRUNO GONZAGA DIAS | 27/05/2026 09:37 (v 0.10) |
| Status             | ASSINADO                              |                    |                           |

## Outras informações

|  |                       |                         |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Categoria  | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23072.219552/2026-99    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de oxímetros de pulso portátil de dedo (finger-tip), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDADE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|--------|----------------|------|----------------|--------------|
| 1    | <p>Oxímetro de pulso portátil de dedo (finger-tip) para uso clínico, acadêmico e hospitalar, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Faixa de medição/exibição de saturação de oxigênio (SpO): 0% a 100%;</li><li>Faixa de medição/exibição da frequência de pulso: mínimo de 18 a 250 BPM;</li><li>Precisão de SpO:<ul style="list-style-type: none"><li>Faixa de 70% a 100%: <math>\pm 2\%</math> ou superior;</li></ul></li><li>Precisão em condições de baixa perfusão:<ul style="list-style-type: none"><li>Faixa de 70% a 100% SpO: <math>\pm 2\%</math> ou superior;</li></ul></li><li>Precisão da frequência de pulso:<ul style="list-style-type: none"><li><math>\pm 3</math> BPM ou superior;</li></ul></li><li>Capacidade de operação em condições de baixa perfusão periférica e movimentação do paciente, comprovada por documentação técnica do fabricante;</li><li>Equipamento portátil tipo finger-tip, compacto e adequado para uso contínuo em ambiente acadêmico-hospitalar;</li><li>Visor digital com fácil visualização dos parâmetros de saturação de oxigênio e frequência cardíaca;</li><li>Alimentação por pilhas ou bateria com autonomia compatível com uso contínuo em ambiente clínico /acadêmico;</li><li>Equipamento destinado a uso profissional em ambiente clínico/hospitalar;</li><li>Registro válido na ANVISA;</li></ul> | 441991 | UN.            | 04   | R\$ 1.210,13   | R\$ 4.840,52 |

- Conformidade com normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos e oxímetros de pulso.
- Garantia compatível com uso profissional intensivo em ambiente acadêmico-hospitalar.

Modelo utilizado como referência técnica de desempenho mínimo esperado: Oxímetro Nonin Onyx Vantage 9590.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.1.1. A contratação tem como objetivo atender à demanda do **Departamento de Fisioterapia da EEFFTO/UFMG**, visando a aquisição de equipamento essencial para atividades assistenciais e acadêmicas.

2.1.2. Insuficiência de oxímetros disponíveis no projeto de extensão desenvolvido pelo Departamento de Fisioterapia junto ao Laboratório de Habilidades Clínicas (Fisiolab), ao Laboratório de Estudos da Dor, Inflamação, Reabilitação e Envelhecimento (Ladire), ao Hospital das Clínicas (HC) e ao Hospital Geni Faria (HGF).

2.1.3. Os oxímetros permitirão:

- atendimentos a pacientes em enfermaria após internação em UTI;
- testes funcionais;
- monitoramento contínuo da saturação de oxigênio;
- contribuir para a qualidade e confiabilidade das intervenções realizadas.

2.1.4. O quantitativo de 04 unidades atenderá adequadamente à demanda atualmente identificada, conforme os locais citados no item 2.1.2.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/02/2025;
- III) Id do item no PCA: 4;
- IV) Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153278-1/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de oxímetros de pulso portáteis de dedo (finger-tip) destinados ao uso clínico, acadêmico, assistencial e de pesquisa no âmbito do Departamento de Fisioterapia da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG (EEFFTO/UFMG).

Os equipamentos serão utilizados em:

- atividades práticas de graduação e pós-graduação;
- projetos de pesquisa científica;

- projetos de extensão universitária;
- avaliações fisioterapêuticas;
- monitoramento fisiológico;
- atendimentos ambulatoriais;
- monitorização clínica durante testes funcionais e de esforço;
- atividades desenvolvidas em laboratórios e ambientes hospitalares vinculados à EEEFTO/UFMG.

Destaca-se a utilização dos equipamentos em avaliações funcionais cardiorrespiratórias e neuromusculares, incluindo atividades relacionadas ao Projeto de Extensão RESPIRAR e às ações desenvolvidas no Laboratório de Avaliação e Assistência em Cardiorrespiratória (LABCARE), nas quais a monitorização contínua com confiabilidade compatível ao uso clínico-assistencial da saturação periférica de oxigênio (SpO) e da frequência cardíaca constitui requisito relevante para acompanhamento clínico e segurança assistencial dos pacientes avaliados.

Considerando as características das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fisioterapia, os equipamentos deverão possuir desempenho adequado em situações de:

- baixa perfusão periférica;
- movimentação do paciente;
- monitorização durante testes funcionais;
- utilização contínua em ambiente acadêmico-assistencial.

Os oxímetros serão frequentemente utilizados em testes funcionais e avaliações fisioterapêuticas, incluindo:

- Teste de Caminhada de 6 Minutos;
- Shuttle Test;
- Glittre ADL Test;
- avaliações funcionais cardiorrespiratórias e neuromusculares.

Nesse contexto, a solução deverá apresentar características compatíveis com:

- uso intensivo;
- portabilidade;
- praticidade operacional;
- resistência mecânica adequada ao transporte e manipulação frequente;
- facilidade de higienização;
- pronta disponibilidade operacional para utilização em atividades práticas, clínicas e assistenciais.

O modelo Nonin Onyx Vantage 9590 será utilizado apenas como referência técnica de desempenho mínimo esperado pela Administração, não impedindo o fornecimento de equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 3.2. Especificações técnicas mínimas

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Faixa de medição/exibição da saturação periférica de oxigênio (SpO): 0% a 100%;
- Faixa de medição/exibição da frequência cardíaca: mínimo de 18 a 250 batimentos por minuto (BPM);
- Precisão de medição de SpO:
  - faixa de 70% a 100%:  $\pm 2\%$  ou superior;
- Precisão de medição da frequência cardíaca:
  - $\pm 3$  BPM ou superior;
- Capacidade de operação em condições de baixa perfusão periférica e movimentação do paciente, comprovada por documentação técnica do fabricante;
- Equipamento portátil tipo finger-tip, compacto e adequado para uso contínuo em ambiente clínico, acadêmico e hospitalar;
- Visor digital para exibição simultânea de saturação periférica de oxigênio e frequência cardíaca;
- Alimentação por pilhas ou bateria com autonomia compatível com utilização contínua em ambiente acadêmico-hospitalar;
- Funcionamento adequado em condições usuais de temperatura, umidade e transporte compatíveis com uso clínico-hospitalar;
- Equipamento destinado a uso profissional em ambiente clínico/hospitalar;
- Registro válido na ANVISA;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos e oxímetros de pulso.

### 3.3. Itens inclusos

Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados, no mínimo, dos seguintes itens:

- manual do usuário em português ou inglês;
- acessórios necessários ao funcionamento regular do equipamento;

- fonte de alimentação, pilhas ou baterias, quando aplicável.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1. baixo consumo energético;
- 4.1.1.2. maior durabilidade dos oxímetros;
- 4.1.1.3. disponibilidade de assistência técnica no país;
- 4.1.1.4. disponibilidade de peças de reposição;
- 4.1.1.5. preferência por materiais recicláveis e redução de embalagens.

### 4.2. Referência de marcas / modelos

#### 4.2.1. Finalidade da Justificativa

A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva, detalhada e fundamentada, que os oxímetros de pulso portátil de dedo (finger-tip) equivalente, similar ou superior ao modelo de referência Nonin Onyx Vantage 9590 são os equipamentos que, na análise técnica realizada pelo Departamento de Fisioterapia da EEEFTO/UFMG, foram utilizados como parâmetro técnico de referência para definição dos requisitos mínimos da contratação.

A presente justificativa não decorre de preferência subjetiva por fabricante ou modelo específico, mas sim da necessidade institucional de utilização de equipamento com desempenho clínico confiável em condições críticas de hipoxemia, baixa perfusão periférica, movimentação do paciente e variabilidade de pigmentação cutânea, associados simultaneamente a requisitos de robustez mecânica, portabilidade finger-tip, durabilidade operacional e uso intensivo em ambiente acadêmico-hospitalar.

A utilização do modelo de referência decorre da necessidade de definição objetiva de parâmetros técnicos mínimos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fisioterapia.

#### 4.2.2. Contexto Assistencial, Acadêmico e Operacional

- I – em atividades de graduação e pós-graduação do Departamento de Fisioterapia;
- II – em projetos de extensão e pesquisa vinculados ao Laboratório de Habilidades Clínicas (Fisiolab), Laboratório de Estudos da Dor, Inflamação, Reabilitação e Envelhecimento (LADIRE) e demais estruturas vinculadas ao Departamento de Fisioterapia da EEEFTO/UFMG;
- III – em atividades desenvolvidas em parceria com o Hospital das Clínicas da UFMG e Hospital Geni Faria;
- IV – em avaliações funcionais e monitorização clínica de pacientes pneumopatas crônicos, pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, sequelas respiratórias e pacientes com saturação basal reduzida no Projeto de Extensão RESPIRAR, conduzido no LABCARE;
- V – em monitorização contínua durante testes funcionais, especialmente o teste de caminhada de seis minutos.

A população atendida apresenta, frequentemente:

- a) saturação basal inferior a 90%;
- b) episódios recorrentes de dessaturação importante durante esforço;
- c) baixa perfusão periférica;
- d) movimentação involuntária durante testes funcionais, principalmente no teste de Caminhada de 6 minutos, Shuttle e Glitre;
- e) elevada prevalência de indivíduos pretos e pardos.

Nesse cenário, leituras imprecisas de SpO podem produzir consequências clínicas relevantes, incluindo:

- I – subdiagnóstico de hipoxemia;
- II – atraso terapêutico;
- III – interrupção inadequada ou tardia de testes funcionais;
- IV – dessaturação crítica não identificada;
- V – agravamento clínico do paciente.

Diferentemente de oxímetros destinados ao uso domiciliar ou eventual, o equipamento necessário às atividades coordenadas pelo Departamento de Fisioterapia da EEEFTO/UFMG deve apresentar confiabilidade clínica em condições adversas e uso intensivo em ambiente acadêmico-assistencial.

#### 4.2.3. Dos Requisitos Informados como Necessários

#### 4.2.3.1. Tecnologia avançada de processamento de sinal

A necessidade de tecnologia avançada de processamento de sinal não decorre de preferência por solução proprietária específica, mas sim da imprescindibilidade clínica de obtenção de leituras confiáveis em condições simultâneas de:

- I – baixa perfusão periférica;
- II – movimentação do paciente;
- III – hipoxemia severa;
- IV – variabilidade de pigmentação cutânea.

A literatura científica internacional demonstra que parte significativa dos oxímetros comerciais apresenta degradação da acurácia nessas condições.

Equipamentos equivalentes ao modelo de referência utilizam tecnologia de processamento avançado de sinal para redução de artefatos de movimento e melhoria da estabilidade da leitura em baixa perfusão, especificamente desenvolvida para filtragem de ruído fisiológico e artefatos de movimento, mantendo estabilidade do sinal em cenários clínicos críticos.

Verificou-se que os equipamentos com desempenho equivalente associam simultaneamente:

- a) processamento avançado de sinal;
- b) formato finger-tip;
- c) desempenho clínico validado em baixa perfusão sanguínea periférica (artérias dos dedos);
- d) desempenho validado em peles escuras;
- e) robustez mecânica certificada;
- f) garantia compatível com uso profissional intensivo em ambiente acadêmico-hospitalar.
- g) portabilidade compatível com o ambiente acadêmico-hospitalar.

#### 4.2.3.2. Acurácia clínica em faixas críticas de hipoxemia

A exigência de elevada acurácia não representa mera preferência técnica.

Os pacientes atendidos nas atividades coordenadas pelo Departamento de Fisioterapia da EEEFTO/UFMG frequentemente apresentam saturações inferiores a 85%, especialmente durante esforço físico monitorado.

Nessas condições, pequenas diferenças percentuais podem representar diferenças clinicamente relevantes quanto:

- I – à continuidade segura do teste;
- II – à necessidade de interrupção imediata do procedimento;
- III – à necessidade de ajuste da suplementação de oxigênio;
- IV – à necessidade de intervenção terapêutica.

Estudos internacionais demonstram que diversos oxímetros comerciais apresentam desempenho inconsistente em faixas críticas de hipoxemia.

O Nonin Onyx Vantage 9590, equivalente, similar ou superior demonstraram desempenho consistente dentro dos padrões internacionais de acurácia mesmo em condições severas de dessaturação contribuindo para que, mesmo em condições de hipoxemia profunda e instabilidade de sinal, a leitura permaneça dentro dos padrões internacionais da ISO e FDA (variação de 3%).

A exigência de elevada acurácia constitui, portanto, requisito clínico indispensável ao atendimento da necessidade administrativa.

#### 4.2.3.3. Precisão em indivíduos com pele escura

A necessidade de elevada precisão em indivíduos pretos e pardos decorre diretamente do perfil epidemiológico da população atendida pelos projetos vinculados ao Departamento de Fisioterapia.

A literatura científica contemporânea demonstra que diversos oxímetros apresentam fenômeno conhecido como “hipoxemia oculta”, consistente na superestimação da saturação arterial em indivíduos com maior pigmentação cutânea.

Tal fenômeno pode retardar intervenções terapêuticas e mascarar hipóxia clinicamente relevante.

Os estudos técnicos analisados demonstraram que o Nonin Onyx Vantage 9590, equivalente, similar ou superior apresentaram reduzidos vieses em indivíduos com pele escura, mantendo estabilidade da medição mesmo em faixas críticas de saturação. Apresenta acurácia medida por ARMS (root mean square accuracy) dentro dos parâmetros aceitos por referências técnicas internacionais (variação < 3% para FDA e < 4% para ISO).

Embora outros fabricantes apresentem desempenho clínico elevado em aspectos específicos, não foram identificados, na pesquisa realizada pela unidade, modelos finger-tip com desempenho simultaneamente equivalente em:

- I – baixa perfusão;
- II – movimento;
- III – hipoxemia crítica;
- IV – pele escura;
- V – robustez operacional.

Nesse contexto, a precisão em diferentes tonalidades de pele constitui requisito ético, clínico e assistencial relevante para as atividades desenvolvidas pela unidade.

#### 4.2.3.4. Robustez mecânica – resistência a quedas

A exigência de robustez mecânica não constitui característica arbitrária baseada apenas em material comercial do fabricante.

O equipamento será submetido a:

- I – transporte contínuo entre laboratórios, salas de aula, ambulatórios e ambientes hospitalares;
- II – manipulação frequente por alunos, residentes, pesquisadores, docentes e profissionais da saúde;
- III – utilização em atividades de campo, avaliações funcionais e projetos de extensão;
- IV – uso intensivo diário em ambiente acadêmico-assistencial.

A experiência operacional da unidade demonstra que equipamentos portáteis utilizados nesse contexto estão sujeitos a desgaste

acelerado, impactos acidentais e quedas durante transporte, armazenamento e utilização prática.

Nesse cenário, a robustez mecânica e a resistência estrutural do equipamento constituem requisitos operacionais relevantes para:

- a) continuidade das atividades acadêmicas e assistenciais;
- b) redução de interrupções operacionais;
- c) preservação do patrimônio público;
- d) redução de custos indiretos decorrentes de manutenção e substituição precoce;
- e) maior confiabilidade operacional em ambiente de uso intensivo.

A fabricante do equipamento deve disponibilizar documentação técnica institucional relacionada à conformidade mecânica do dispositivo, incluindo:

- I – Operator's Manual;
- II – Technical Data Sheet;
- III – IEC/ISO Compliance Statement;
- IV – Test Reports emitidos pelo fabricante ou laboratório acreditado.

A documentação técnica disponibilizada pela fabricante deve demonstrar conformidade com ensaios de resistência mecânica aplicáveis a dispositivos médicos portáteis, incluindo testes de impacto e queda em superfície rígida compatíveis com o contexto de uso clínico contínuo.

#### 4.2.3.5. Garantia de fábrica

A utilização intensiva do equipamento em ambiente acadêmico-hospitalar produz desgaste significativamente superior ao uso domiciliar.

Equipamentos com garantias reduzidas frequentemente demandam:

- I – substituições precoces;
- II – novas aquisições;
- III – aumento de custos administrativos;
- IV – interrupções de atividades práticas e assistenciais.

A garantia de fábrica deve representar economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos indiretos de manutenção e recompras.

#### 4.2.3.6. Visor LED e leitura em múltiplos ângulos

A presença de visor LED com leitura em múltiplos ângulos constitui característica operacional relevante para utilização do equipamento em atividades práticas de ensino, avaliações funcionais e monitorização clínica.

A funcionalidade favorece a visualização rápida dos parâmetros aferidos por docentes, estudantes e profissionais durante procedimentos dinâmicos, reduzindo reposicionamentos constantes do equipamento e contribuindo para maior agilidade e principalmente segurança operacional nas atividades acadêmicas e assistenciais.

#### 4.2.3.7. Desempenho clínico compatível ambiente hospitalar e acadêmico

Os equipamentos serão utilizados em atividades acadêmicas, assistenciais e de pesquisa vinculadas ao Departamento de Fisioterapia da EEEFTO/UFMG, Hospital das Clínicas da UFMG e Hospital Geni Faria.

Nesse contexto, exige-se desempenho clínico compatível com ambientes hospitalares e monitorização de pacientes com risco de hipoxemia crítica, especialmente durante avaliações funcionais e monitoramento respiratório.

#### 4.2.3.8. Elevada durabilidade e confiabilidade operacional

A elevada durabilidade e confiabilidade operacional constituem requisitos diretamente relacionados:

- I – à continuidade das atividades acadêmicas;
- II – à redução de falhas em uso intensivo;
- III – à preservação do patrimônio público;
- IV – à manutenção da segurança assistencial.

#### 4.2.4. Conclusão

Diante dos elementos técnicos, científicos, assistenciais, operacionais e jurídicos apresentados, conclui-se que a indicação dos oxímetros de pulso portátil de dedo (finger-tip) equivalentes, similares ou superiores ao modelo de referência Nonin Onyx Vantage 9590 não decorre de preferência subjetiva por fabricante, mas da necessidade objetiva de utilização de equipamento compatível com as exigências clínicas e operacionais identificadas pelo Departamento de Fisioterapia da EEEFTO/UFMG.

A análise comparativa de mercado demonstrou que, embora existam equipamentos com desempenho equivalente em aspectos isolados, foram identificados equipamentos com diferentes níveis de aderência aos requisitos clínicos e operacionais considerados relevantes pelo Departamento de Fisioterapia:

- I – elevada acurácia em hipoxemia crítica;
- II – desempenho confiável em baixa perfusão e movimento;
- III – reduzido viés em indivíduos com pele escura;
- IV – robustez mecânica compatível com uso intensivo;
- V – formato finger-tip portátil compatível com a dinâmica operacional da unidade;
- VI – desempenho consolidado em ambiente acadêmico-hospitalar.

Demonstrou-se que os requisitos técnicos exigidos possuem fundamentação objetiva relacionada à segurança assistencial, confiabilidade científica, continuidade operacional, preservação do patrimônio público e eficiência administrativa.

Assim, considerando a necessidade administrativa específica do Departamento de Fisioterapia da EEEFTO/UFMG e os resultados da

análise comparativa de mercado realizada, conclui-se que a indicação dos oxímetros de pulso portátil de dedo (finger-tip) equivalentes, similares ou superiores ao modelo de referência Nonin Onyx Vantage 9590 demonstrou maior aderência às necessidades institucionais identificadas pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Secretaria do Departamento de Fisioterapia – EEEFFTO/UFMG

5.3.2. Av. Presidente Antônio Carlos, 6627.

5.3.3. Campus Pampulha – Belo Horizonte/MG

5.3.4. CEP: 31270-901

5.3.5. E-mails: digomatoufmg@gmail.com e dfit@eeffto.ufmg.br

5.3.6. Telefones: (31) 3409-4783 e (19) 99156-2113

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### Fiscalização Administrativa

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

- 6.13. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Disposições gerais sobre habilitação

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$4.840,52 (quatro mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 15229/153278;
- II) Fonte de recursos: 1050;
- III) Programa de trabalho: 230045;
- IV) Elemento de despesa: 449052-08; e
- V) Plano interno: M00060TXNG.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

# 13. ANEXO I

## Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que será a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
  - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
  - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO GONZAGA DIAS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 07:25:02.

**LUCIANO PEREIRA DA SILVA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 09:37:24.